



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-SEAC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA MÓVEL PARA EVENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, E EMPRESA VR3 EIRELI.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832-34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 042/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.327, de 16/03/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VR3 EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.507.345/0001-15, com sede na Rua Tapajós, nº 100 – Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 12.507.345/0001-15, telefone nº (91) 9207-2059, e-mail: construmaq@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 1716938-SSP/PA e CPF nº 025.098.572-15, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 100 – Coqueiro, CEP 67.113-535, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura móvel para eventos - por demanda - que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021-FCP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	---------------	-----	-----	-------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

				UNIT	TOTAL
01	PISO ELEVADO Com 140mm de altura, em estrutura de Alumínio, no sistema Alumipac ou similar, formado por travessa de 50mm x 960mm, perfil U de 50mm x 960mm, macacos de Canto, de lateral e de centro com rosca para ajuste fino. Sobre a estrutura de Alumínio placas em compensado fenólico ante derrapante nas dimensões de 1.000mm x 1.000mm.	M ²	36.750	R\$3,00	R\$110.250,00
02	FORRAÇÃO TIPO CARPETE Com 3mm de espessura na cor solicitada.	M ²	13.600	R\$8,00	R\$108.800,00
03	PISO VINÍLICO Em várias tonalidades.	M ²	12.660	R\$10,00	R\$126.600,00
04	PISO EM PLÁSTICO MOLDADO No sistema Easy Floor ou Similar	M ²	13.560	R\$8,00	R\$108.480,00
05	CAMARIM 4M X 4M Com montagem e desmontagem climatizado composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicida tipo TS na cor branca brilhante, piso COM 10CM DE ALTURA MINIMA em compensado ante derrapante OU FIBRA DE VIDRO estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Obs.: considerar aterramentos sistema delta conforme norma técnica, por instalação.	DIÁRIA	306	R\$1.350,00	R\$413.100,00
06	CERCA MODULADA Em estrutura tubular metálica modulada	M ²	12.350	R\$13,00	R\$160.550,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	nas dimensões de 01,00m,02,00m, ou 03,00m de comprimento por 01.10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados OU PINTADOS NA COR PRATA BRILHANTE, de diâmetro mínimo de 2,00mm de parede. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior de 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe e atracação em braçadeiras plásticas de 30 cm que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.				
07	BOX BANHEIRO Material acrílico, Perfil: Alumínio, Cor: Fumê, Tamanho: 265 x 190 cm	UND	642	R\$198,00	R\$127.116,00
08	BOX BANHEIRO Material acrílico, Perfil: Alumínio, Cor: Fumê, Tamanho: 265 x 190 cm	UND	392	R\$200,00	R\$78.400,00
09	TENDA MODULADA EM ALUMINIO COM 10M X 10M Tipo galpão duas águas, deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 100mm, que permita a descida da água pluvial pelos mesmos. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço, de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser	DIÁRIA	306	R\$1.800,00	R\$550.880,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	<p>coberto. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.</p>				
10	<p>TENDA 10M X 6M COM CALHAS METÁLICAS Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 10mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.</p>	DIÁRIA	267	R\$500,00	R\$133.500,00
11	<p>TENDA ABERTA 6M X 6M COM CALHAS METÁLICAS Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/ filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados de 100mm x 10mm que permita a descida da água pluvial pelos mesmos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.</p>	DIÁRIA	262	R\$500,00	R\$131.000,00
12	<p>TENDA ABERTA 6M X 4M COM</p>	DIÁRIA	262	R\$300,00	R\$78.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	CALHAS METÁLICAS Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura até três mínimas de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico dias no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm). Contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio excedente através de cabos de aço. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.				
13	TENDA ABERTA 3M X 3M COM CALHAS METÁLICAS Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm). Contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.	DIÁRIA	262	R\$298,00	RS78.076,00
14	ESTRUTURA PARA GALPÃO Galpão em estrutura de aço ou de alumínio, coberto e com fechamento lateral em lona vinílica, totalmente vedado para receber climatização,	M ²	22.450	R\$43,00	RS965.350,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	contendo portas em blindex de frente e de fundo, com interligações com outras coberturas. O isolamento da refrigeração se dará através de 14 cortinas de ar com 10m cada, e nas dimensões máximas de 40m de largura (vão livre) x 72,50m de comprimento.				
15	STAND BÁSICO Com piso elevado em 10cm, sistema de montagem em fórmica e alumínio anodizado na cor alumínio brilhante, testeiras em vidro no sistema Spider com 1m de largura, iluminação em arandelas a cada 3m ² , plotagem com logo da contratante com área de 1m ² em policromia, tendo como mobiliário básico por cada 9m ² : 01 balcão cego, 01 jogo de mesa com tampo de vidro, 04 cadeiras e 07 prateleiras. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.	M ²	3.970	R\$34,00	R\$134.980,00
16	ESTANDE FECHADO Para receber a climatização e permitir privacidade de palestras ou conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte ambientação mínima: Testeira Curva Pannel em Fórmica TS branco brilhante e plotado conforme aprovado pela FCP/Pa; com adesivo vinílico; Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão: Iluminação com calhas auto portantes a cada 3m ² ; Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos serão utilizados; Porta em blindex: 03 prateleiras com mão francesa em alumínio com graduação de nível 01, contendo: 01 mesa de apoio, 50 cadeiras	M ²	3.720	R\$53,00	R\$197.160,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	sem braço, piso elevado e acarpetado na cor cinza claro; sistema de refrigeração compatível com o volume. É obrigatório apresentar o cálculo do dimensionamento da refrigeração.				
17	ESTANDE FECHADO COM ½ PAREDE EM VIDRO Para receber a climatização e permitir privacidade de palestras ou conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte Ambientação mínima: - Testeira Curva de 170mm x 1.100mm, - Painel em Fórmica TS branco brilhante com ½ parede e ½ vidro temperado de 06mm. O TS poderá ser adesivado, quando solicitado. - Forro em placas de TS formicado em toda sua extensão, - Iluminação com calhas auto portante a cada 03m2, - Tomadas de 220v compatíveis com o número de eletrônicos que as utilizarão, 9.8-Porta em blindex, - Prateleiras com mão francesa em Alumínio com graduação de nível, - Piso acarpetado na cor cinza claro, 9.16- Sistema de refrigeração compatível com o volume.	M ²	1.320	R\$97,00	R\$128.480,00
18	ESTANDE MISTO Piso elevado em vidro com motivos do evento retro iluminado Testeira: distribuída na fachada dos estandes com identidade visual, onde será adesivado o letreiro em vinil, iluminada com um spot e lâmpada de led 100 watts; Paredes laterais e de fundo compostas por material padronizado, com divisórias em painéis TS branco ou similar, na cor	M ²	1.320	R100,00	R\$132.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	branca, painéis medindo 2,20 x 1,00m, emoldurados com perfis e travessas de alumínio anodizado, na cor natural, octavado ou similar que poderão ser adesivadas de acordo com projeto aprovado pela SEAC. Instalação Elétrica com no mínimo 01 (uma) unidade de tomada monofásica tripolar, a cada 9m ² . Deverá ser instalada uma unidade de tomada monofásica tripolar, para cada estande, quando for menor que 9m ² Iluminação com no mínimo 01 (um) spot de 100W a cada 3m ² ; Prateleiras com graduação de nível. Depósito totalmente fechado com porta e chave.				
19	ESTANDE CONSTRUÍDO Em madeira, mdf, tijolo, ferro e lambri bruto, piso em vidro plotado com motivos do evento retro iluminado, adesivagem total nas paredes externas; quando necessário, sistema de iluminação a ser projetado pelo fornecedor mantendo padrão de norma e segurança. No mínimo 20 pontos de tomada. Depósito totalmente fechado com porta e chave.	M ²	1.310	R\$300,00	R\$393.000,00
20	BALCÃO CEGO Adesivado em cores, com tampo de fórmica, prateleiras, porta de correr e fechadura com tranca, medindo 1mx1m	DIÁRIA	605	R\$30,00	R\$18.150,00
21	BALCÃO Com estrutura em alumínio Octanorm e fechamento em TS branco, com porta de correr, prateleira e chave, medindo 1,00 x 0,50 x 1,00.	DIÁRIA	385	R\$40,00	R\$15.400,00
22	BALCÃO Com estrutura em alumínio Octanorm e fechamento em TS branco, sem porta e com prateleira, medindo 1,00 x 0,50 x	DIÁRIA	605	R\$40,00	R\$24.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	1,00 m.				
23	BALCÃO Vitrinado adesivado em cores, com portas de correr, prateleiras internas e tranca, medindo 1m x 1m.	DIÁRIA	715	R\$60,00	R\$42.900,00
24	BANCADA Material Aço Inoxidável, Altura: 85cm, Comprimento: 190 cm, Largura: 75 cm, Características Adicionais: com dois tanques e prateleira inferior	DIÁRIA	385	R\$40,00	R\$15.400,00
25	POLTRONA AUDITÓRIO Revestimento Courvin, Quantidade de assentos: 5, Pintura: Epoxi, Tipo de assento: Fixo, Estrutura: metal, Material do assento: espuma injetada	DIÁRIA	255	R\$80,00	R\$20.400,00
26	PÚLPITO Em Acrílico, vidro, marcenaria ou de mesa.	DIÁRIA	259	R\$200,00	R\$51.800,00
27	MESA Redonda, com pés de ferro, tampão em MDF e vidro. Para 8 a 10 pessoas	DIÁRIA	1000	R\$50,00	R\$50.000,00
28	MESA Quadrada, em madeira natural, medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m.	DIÁRIA	665	R\$50,00	R\$33.250,00
29	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA Lixeiras para coleta seletiva com basculante, capacidade de 50 ou 60 Litros com suporte para 5 lixeiras: metais, plásticos, papeis, orgânicos e não recicláveis.	DIÁRIA	1235	R\$50,00	R\$61.750,00
30	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA EM INOX Lixeiras para coleta seletiva com tampa meia esfera em INOX, com capacidade de 50 ou Litros com suporte para 5 lixeiras: metais, plásticos, papeis, orgânicos e não recicláveis.	DIÁRIA	467	R\$100,00	R\$46.700,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

31	CADEIRAS Puff quadrado com medidas aproximadas de 0,45cm, revestido de couro sintético	UND	550	R\$30,00	R\$16.500,00
32	CADEIRAS Tipo Dior, em policarbono, nos modelos tabaco, cristal, dourada e/ou rosa.	UND	12.600	R\$20,00	R\$252.000,00
33	CADEIRAS Tipo Tiffany, em policarbono, nos modelos cristal, dourada, branca e/ou em madeira.	UND	12.600	R\$20,00	R\$252.000,00
34	MESA BISTRÔ Com base de alumínio, altura de aproximadamente 2m e tampo de vidro com circunferência de cerca de 60 ou modelo similar	UND	1.320	R\$50,00	R\$66.000,00
35	POLTRONA AUDITÓRIO Revestimento, Assento e Encosto: Tecido Lã 100%, Pintura eletrostática Epoxi-pó N a cor Preto fosco, Tipo Assentos: Fixo, características Adicionais: Formato Anatômico Superfície Metálica c/ Tratamento, material estrutura: Resina poliéster reforçada com Fibra de Vidro, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. Com braços, acolchoada, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento e 50 de largura, nas cores branca, bege ou preta ou modelo similar.	UND	405	R\$80,00	R\$32.400,00
36	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA Material Polipropileno, Vazão: 100 L/H, Tamanho: 5 POL, Características Adicionais: Elemento Polipropileno.	UND	385	R\$50,00	R\$19.250,00
37	EXTINTOR DE INCÊNCIO PRESSÃO TESTE 30 KGF/CM2, Material Mangueira: Pvc, Material Trama: Nylon, Material	UND	1.780	R\$10,00	R\$17.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

	Válvula Saída: Latão Foriado, Material Tubo Sifão: Pvc - Cloreto De Polivinila. Pressão Serviço: 10,5 KGF/CM2, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 30 com Manômetro. Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" e "C", Capacidade: 12 KG, Normas Técnicas: Nbr 15808, Material Carga: Químico, Material Cilindro: Aço Carbono				
38	BARRACA MODULÁVEL COM LATERAIS EM LONA 2,10M X 2,10M Armação da barraca em tubo industrial; toldo de cobertura em lona bagum; Pintura das ferragens e das laterais em epóxi (tinta em pó). Uma porta de acesso com trava. Logomarca nas 4 laterais, bem como nos 4 lados do toldo de cobertura. Laterais com estrutura em tubo, amarração das lonas laterais com fio de nylon super resistente. Obs.: considerar aterramentos, sistema Delta conforme norma técnica, por instalação.	DIÁRIA	1.470	R\$250,00	R\$367.500,00
39	CAIXA ISOTÉRMICA DE POLIETILENO PLÁSTICA Gabinete externo e interno; DIAR manufaturado em Polietileno; Tampa com limitadores para empilhamento seguro e superfície 100% lisa; ladrão para água; dobradiça fixada com varetas de Nylon - super resistente - quando aberta, a tampa permanece em 90°.	DIÁRIA	1.570	R\$100,00	R\$157.000,00
40	CAIXA ISOTÉRMICA Capacidade 160 litros; gabinete externo e interno manufaturado em isopor	DIÁRIA	2.250	R\$100,00	R\$225.000,00
TOTAL:					R\$5.941.202,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 – FCP**, com o Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados na região Metropolitana de Belém e nas regiões onde estão localizadas as Usinas da Paz, conforme especificação da demanda formulada por esta Secretaria;

3.2. Nos eventos ocorridos em localidade diversa de Belém, com distância acima de 100 (cem) km, a CONTRATANTE efetuará pagamento de R\$ 4,76 por km rodado para transporte de materiais, segundo o ATO COTEPE/PMPF nº 02, de janeiro de 2021;

3.3. A equipe responsável pela execução dos serviços deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE;

3.4. O cálculo do valor do transporte de materiais para os eventos realizados em localidade cuja distância da capital seja superior a 100 km será feito da seguinte forma:

$$F = 2 \times (K - 100) \times \text{R\$}4,76$$

F = Valor do Frete

K = Distância do local do Evento de Belém;

100 = 100 Km de Franquia de Distância da capital;

2 = Ida e Volta.

3.5. A CONTRATANTE ficará obrigada apenas ao pagamento do valor do transporte de materiais, ficando quaisquer outras despesas sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.6. A CONTRATANTE poderá solicitar acréscimo de outros itens, mediante aditivo à ordem de serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento;

3.6.1. A solicitação deverá ser atendida no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo mediante demonstração da inviabilidade absoluta do atendimento da demanda em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3.7. O não atendimento das solicitações complementares implicará em sanção à CONTRATADA, conforme disposição legal;

3.8. Cada demanda desta Secretaria e das Usinas da Paz será precedido da emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo do ANEXO I do Termo de Referência, na qual constarão no mínimo os seguintes elementos:

- a) Natureza do evento;
- b) Estimativa do quantitativo de pessoas;
- c) Relação de itens utilizados no evento;
- d) Data e Horário do evento;
- e) Local do evento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

f) Valor da Ordem de serviço.

3.9. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) Para eventos com previsão de público de até 100 (cem) pessoas - Até 05 (cinco) dias corridos antes da data do evento;

b) Para eventos com previsão de público superior a 100 (cem) pessoas - Até 10 (dez) dias corridos antes da data do evento.

3.10. Os prazos estabelecidos para a apresentação da Ordem de Serviço poderão ser dilatados a critério da CONTRATANTE;

3.11. Os serviços deverão ser prestados **por demanda**, preferencialmente durante o horário compreendido entre 7h e 23h, de acordo com as especificações da Ordem de Serviço de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE;

3.12. O horário da prestação do serviço poderá ser estendido até a finalização de cada evento;

3.13. A equipe designada para a prestação do serviço deverá ter qualificação e experiência no segmento de realização de eventos, devendo orientar a CONTRATADA quanto ao planejamento e levantamento de todos os serviços e itens necessários para a plena realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE procederá ao pagamento no valor global total de **R\$5.941.202,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dois reais)**;

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

4.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

- 4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 4.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado

$$I = TX$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438 = 365$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. Cabe a CONTRATADA prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;

5.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço na região metropolitana de Belém e nas localidades das Usinas da Paz, tanto em dias úteis como também aos sábados, domingos e feriados, em horários e locais previamente informados pela CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATANTE, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

6.1. DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1.1. Os preços objeto desse contrato serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.2. O preço pactuado poderá sofrer reajuste com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

6.2. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

6.2.1. O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado nas seguintes hipóteses:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, respeitando-se os limites da lei;

b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;

c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.3. Incumbe à CONTRATADA calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da SEAC e à aprovação da autoridade máxima do órgão;

6.4. A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. As condições contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UO: 76101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos

Projeto de Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 01500000001 -

Ação:

Plano Interno: 1050008818c

Valor: R\$ 4.000.000,00

UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1297 - Manutenção da Gestão

Projeto de Atividade: 8408 - Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 01500000001

Plano Interno: 4120008408c

Ação:

Valor: R\$ 1.941.202,00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão a CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

9.2. A CONTRATANTE nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado junto à CONTRATADA, além do seu suplente, através de Portaria;

9.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos/execução do serviço, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações do edital, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo a CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93;

9.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

9.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.6. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

9.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. DOS DIREITOS:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e em seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições do serviço;

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos serviços empenhados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, de qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado – sob os aspectos qualitativos e quantitativos – prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito a esta Secretaria acerca das advertências e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender a todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

anexos;

11.2. Cumprir integralmente as especificações da Ordem de Serviço;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na Ordem de Serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não estando excluída ou reduzida a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser justificadamente recusado, ficando ciente que o mero ato de entrega do objeto não obriga a sua aceitação pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, §2º da Lei nº 8.666/93;

11.5. Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, zelando pela perfeita execução do serviço e realizando a interlocução entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

11.6. A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferiores ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos nos referidos instrumentos;

11.8. Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a prévia análise do serviço a ser prestado;

11.9. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, ainda que sem existência de qualquer vínculo empregatício com esta;

11.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.11. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, estando incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, bem como materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

11.12. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.13. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

- 11.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.15.** Informar, por escrito e de imediato a CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- 11.16.** A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da CONTRATADA;
- 11.17.** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do objeto do Contrato;
- 11.18.** Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da CONTRATANTE, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com a sua autorização, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação;
- 11.19.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.20.** Apresentar ao fiscal do contrato, previamente a execução do serviço, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto;
- 11.20.1.** Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da CONTRATANTE.
- 11.21.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 11.22.** A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para coordenar os eventos cujo público previsto seja superior a 100 (cem) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- 12.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão sempre precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa e contraditório;
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Da previsão de indenização e multas, quando houver.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a esta Secretaria.

13.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

13.2. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, quando:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

13.2.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

- 13.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á a CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 13.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;
- 13.5. As sanções previstas no subitem 13.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato;
- 13.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, ____ de _____ de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/362459

HUMBERTO BOZI

SPINDOLA: 89785983234

Assinado de forma digital por
HUMBERTO BOZI

SPINDOLA: 89785983234

Dados: 2023.05.12 14:05:12 -03'00'

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

HUMBERTO BOZI SPINDOLA

CONTRATANTE

VR3

EIRELI: 1250734

5000115

Assinado de forma digital
por VR3

EIRELI: 12507345000115

Dados: 2023.05.12
09:42:10 -03'00'

VR3 EIRELI

JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Beatriz Pereira Alves CPF: 823.286.762-00
2. Lordina Sales Gomes CPF: 029.511.472-01